

LEI Nº 415

de 29 de abril de 1957.

**CONDEDE SUBVENÇÕES AO GINÁSIO NSA.
SRA. APARECIDA, ESCOLA NORMAL NSA.
MEDIANEIRA.sagrada Família.-**

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal DE Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica distribuída da seguinte forma a verba destinada a "Subvenções Escolares" para atendimento dito para o corrente exercício.

-Artº-2º -

**Ginásio N. S. Aparecida Cr\$30.000,00 -
(trinta mil cruzeiros) relativos a dez matrículas.**

Escola Normal N.S. Medianeira Cr\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos cruzeiros) relativos a 15 matrículas.

Escola "Sagrada Família de Monte Belo Cr\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos cruzeiros) relativos a 4 matrículas.

Artº 2º - Servirá de recurso para atender as subvenções de que trata o artº 1º, a verba - consignada na Lei de Orçamento vigente sob rubrica - "Subvenções Escolares - código Local 222 e Geral 8. - 38.4.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE - 1957.

**JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.**